

FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA ANO LETIVO 2026
EDITAL Nº 02/2025 - PUBLICAÇÃO 28/11/2025.

O Diretor Acadêmico da **Faculdade Adventista do Paraná**, Sr. Elmer Arrais Guzman, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentam o Processo Seletivo de Transferência para o ano calendário docente de 2026 para o curso de Bacharelado em Teologia. Destinado a estudantes vinculados a Cursos de Teologia de Instituições de Ensino Superior (IES) em situação legalmente regular com o sistema de ensino ao qual pertencem.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º O curso de Teologia, objeto deste Edital, é oferecido na Faculdade Adventista do Paraná (FAP) localizada à: *PR-317 (Maringá - Campo Mourão) Km 119 Gleba Paiçandu, 80 - Zona Rural, Ivatuba - PR, 87130-000, Brasil.*

Parágrafo único. O curso de Bacharelado em Teologia da FAP é reconhecido pelo Ministério da Educação do País através da Portaria nº 1.111, de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial em 26 de outubro de 2017.

Art. 2º O Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Teologia, doravante denominado simplesmente Processo Seletivo, visa à seleção de candidatos para o preenchimento de **10 (dez)** vagas ociosas do Curso de Teologia da FAP.

Parágrafo único. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo são para entrada em 2026.1 no período integral.

Art. 3º As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas a partir do dia **01 de dezembro de 2025** até às 12h do dia **20 de janeiro de 2026** e constará de duas etapas:

§ 1º Envio da seguinte documentação por e-mail:

I - Declaração de Reconhecimento do Curso pelo Sistema de Ensino ao qual pertence;

II - Declaração de vínculo (situação do aluno junto a Instituição de origem);

III - Declaração identificando até que período o aluno cursou ou o período em curso;

IV - Requerimento de Transferência (disponível em <https://wp.faculdadeadventista.edu.br/vestibular/>) devidamente preenchido e assinado;

V – Histórico Escolar oficial/original da Instituição de origem devidamente carimbado e assinado pela IES, contendo descrição de notas, créditos, carga horária, conceito de aprovação e ano ou semestre das disciplinas cursadas

VI – Programa de Disciplina Digital das disciplinas cursadas com aprovação para candidatos que pretendem solicitar o aproveitamento das mesmas (carimbadas e assinadas pela respectiva IES);

VII – Declaração de vínculo (situação do aluno junto a Instituição de origem);

VIII – Declaração de quitação financeira;

IX – Descrição do regime de aprovação da Instituição de origem (critério adotado para aprovação nas disciplinas);

X – Declaração de Reconhecimento do Curso com data da publicação no Diário Oficial, ou cópia da Portaria do MEC que legaliza tal ato. (Para candidatos oriundos de instituições estrangeiras, aplica-se os mesmos princípios desta solicitação, sendo referente ao Sistema de Ensino ao qual pertence à IES de origem);

XI – Declaração contendo os dados de ingresso na instituição de origem (data, classificação e total de pontos por disciplinas). Se for ENEM basta esta informação e o ano da realização do exame;

XII – Recomendação Pastoral (disponível para download em <https://wp.faculdadeadventista.edu.br/vestibular/>).

XIII – Recomendação do diretor do SALT regional em que o candidato tem vínculo, que deverá ser enviada de forma direta pelo próprio diretor.

§ 2º Recebimento da confirmação de inscrição via e-mail.

Art. 4º O Requerimento de Transferência deve ser cuidadosamente preenchido. O não preenchimento total, ou o fornecimento de informações inverídicas, inviabilizará a participação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 5º A documentação exigida no ato da inscrição deste Processo Seletivo deverá ser enviada para o email: coordsalt@educadventista.org.br.

§ 1º A documentação deverá ser enviada até a **data limite de 20 de janeiro de 2026**. Não serão aceitos documentos que chegarem após esta data.

§ 2º Em caso de aprovação no Processo Seletivo, o candidato deverá entregar os originais dos documentos enviados por e-mail mais os documentos solicitados no Art. 12º deste Edital no primeiro dia de aulas na instituição, além de realizar a efetivação prévia de matrícula de forma online via portal do aluno.

Art. 6º O não cumprimento de qualquer etapa da inscrição, ou o envio da documentação incompleta ou incorreta, impedirá a inscrição do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato só será confirmada após o cumprimento total da etapa inicial prevista no Art. 3º. Sendo validada a inscrição, o candidato receberá uma confirmação por e-mail, e só então estará apto a participar do processo seletivo.

Art. 8º A inscrição não terá nenhum custo financeiro.

Art. 9º A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 10º Poderá candidatar-se às vagas deste Processo Seletivo, o estudante que se enquadre nos seguintes requisitos:

I - Seja aluno (com vínculo de matrícula ou trancamento) proveniente de curso superior brasileiro de Teologia RECONHECIDO PELO MEC e da REDE ADVENTISTA;

II - Seja aluno (com vínculo de matrícula ou trancamento) proveniente de curso superior estrangeiro de Teologia RECONHECIDO PELO SISTEMA DE ENSINO AO QUAL PERTENCE e da REDE ADVENTISTA;

III - Apresente toda a documentação exigida neste Edital;

IV - Tenha concluído pelo menos 1 (um) ano do curso ou esteja em processo de conclusão do primeiro ano até dezembro de 2025 na instituição de origem.

Art. 11º Não serão aceitas solicitações de transferência externa

I – De cursos NÃO RECONHECIDOS OU AUTORIZADOS PELO MEC;

II – De instituições estrangeiras de curta duração;

III- De cursos que NÃO SEJAM DA REDE ADVENTISTA;

IV – De alunos em situação de abandono ou desligamento do curso de origem, independente do tempo decorrido;

V - De candidatos que não atendam qualquer dos requisitos descritos no Art. 3º deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 12º A documentação exigida para o Processo de Transferência Externa, a ser apresentada por ocasião da matrícula, além da exigida no Art. 3º, é a que segue:

I – Declaração que o aluno não se encontra sub-judice (*Solicitada a IES de origem carimbadas e assinadas pela respectiva IES*);

II – Cópia autenticada dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor, Certidão de nascimento ou casamento, Certificado de Dispensa de Incorporação – para homens;

III – Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>);

IV – Cópia autenticada do **histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio**;

V – Comprovante de Residência;

§ 1º Para **candidatos de nacionalidade estrangeira**, os documentos pessoais a serem apresentados (*em substituição ao inciso II deste artigo*) são: Certidão de Casamento ou Nascimento com tradução juramentada; Passaporte, onde deverá constar o visto de estudante/permanência atualizado; Documentos nacionais equivalentes a Carteira de Identidade e CPF;

§ 2º Em caso do Ensino Médio ter sido concluído no exterior (inclusive França), o candidato deverá entregar a **convalidação dos estudos concedida pela Secretaria Estadual de Educação, no Brasil**.

§ 3º Todos os documentos emitidos por Instituição de Ensino Estrangeira devem ser devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por intérprete juramentado, com exceção do documento programas de disciplinas para candidatos oriundos de IES da Rede Adventista de Ensino na América do Sul, cujos documentos sejam emitidos em Língua Espanhola. Todos os demais documentos devem ser traduzidos conforme orientação inicial.

§ 4º No **Histórico escolar oficial/original** emitido por instituição estrangeira deverá constar visto do Consulado Brasileiro local.

§ 5º Em caso de vínculo institucional por TRANCAMENTO o aluno deverá apresentar uma declaração em que conste a data de efetivação do trancamento e o período de validade deste vínculo.

§ 6º Todos os documentos solicitados devem ser apresentados com datas de emissão a partir do **mês de dezembro do corrente ano (2025)**. Esta solicitação não se aplica aos documentos pessoais e aos documentos do Ensino Médio.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 13º Após aprovação no Processo Seletivo, os documentos passarão por análise de aproveitamentos de estudos pela Coordenação do Curso de Teologia.

Parágrafo único. O resultado da análise de aproveitamento só será disponibilizado ao aluno, através da Secretaria de Coordenação do Curso de Teologia.

Art. 14º A Coordenação de Curso tem inteira autoridade para deferir ou indeferir as solicitações de aproveitamento de estudos, como estabelece o Regimento Institucional.

Art. 15º Em caso de solicitações de aproveitamento de disciplinas não cursadas na IES de origem, o candidato deverá apresentar a documentação original da IES onde realizou os estudos, mesmo que estes já tenham sido aproveitados pela IES de onde se transferirá. Não será feito aproveitamento em cima de aproveitamento.

Art. 16º O resultado da análise de aproveitamento de estudos definirá a alocação do candidato aprovado nos períodos do curso com vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo. Para isto, a Coordenação do Curso comunicará ao setor responsável para seguimento na matrícula, realizando este procedimento com o conhecimento do candidato.

Art. 17º O candidato aprovado no Processo Seletivo, que, antes do ingresso na FAP tiver concluído disciplinas não apresentadas por ocasião da entrega da documentação, poderá solicitar posteriormente este aproveitamento dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do Curso de Teologia.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18º A seleção dos candidatos inscritos acontecerá em três etapas:

I – Realização de exame de múltipla escolha;

II – Produção de texto (Redação); e

III – Realização de entrevista online e análise das recomendações.

§ 1º O exame de multipla escolha versará sobre conhecimentos bíblico-teológicos Adventistas e será composto de 15 questões. Cada questão terá cinco (5) alternativas, entre as quais o candidato escolherá apenas uma como correta. As obras refenciadas para o exame estão descritas no **ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA EXAME DE MULTIPLA ESCOLHA**.

§ 2º A proposta de produção de texto (Redação) será sobre um tema da atualidade, do qual o candidato só terá conhecimento no dia da realização da prova. A redação deverá ser escrita em Língua Portuguesa Padrão.

§ 3º A entrevista será realizada individualmente.

Art. 19º As etapas da seleção terão os seguintes pesos:

- I – Exame de múltipla escolha: 3,0 pontos;
- II – Produção de texto (Redação): 3,0 pontos; e
- III – Entrevista e análise das recomendações: 4,0 pontos.

Art. 20º Todas as etapas da seleção acontecerão na data de **22 de janeiro de 2025**, unicamente de forma online.

§ 1º A etapa de realização de prova e da redação acontecerá no turno **matutino**, das **08h às 12h (Horário de Brasília)** de forma online com acesso recebido. As entrevistas acontecerão no turno **vespertino**, das **13h às 17h (Horário de Brasília)** via zoom conforme link enviado e horário agendado.

§ 2º O candidato deve estar online na plataforma de realização da seleção com antecedência de 30 minutos tendo por base o horário inicial de cada etapa.

§ 3º O não comparecimento para realização de qualquer etapa da seleção, no dia e horários estabelecidos no *caput* deste Artigo, excluirá o candidato do Processo Seletivo.

Art. 21º Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação final, somados os pontos obtidos nas três etapas de avaliação, igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 22º O candidato que não alcançar o mínimo de 2,0 (dois) pontos na produção de texto (Redação), será excluído do Processo Seletivo.

Art. 23º Os candidatos APROVADOS serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida.

§ 1º Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na entrevista e análise das recomendações.

§ 2º Persistindo o empate, sequencialmente os seguintes critérios de desempate serão utilizados: (1) maior média aritmética das notas obtidas na instituição de origem (verificadas pelo histórico escolar); (2) quantidade de períodos a serem cursados na instituição, tendo vantagem o maior número, e (3) candidato com maior idade, conforme legislação vigente.

Art. 24º A elaboração, aplicação e julgamento de todas as etapas de avaliação são de responsabilidade da Comissão designada pela Direção da FAP, e seguirá critérios por ela pré-estabelecidos.

Parágrafo único. Em nenhuma das etapas da seleção caberá recurso.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

Art. 25º A divulgação do resultado e convocação para as matrículas estará disponível no site <https://wp.faculdadeadventista.edu.br/vestibular/>) da instituição, a partir das 14h do dia **23 de janeiro de 2026**.

Art. 26º Não haverá abertura de recurso acerca do resultado do Processo Seletivo.

Art. 27º O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá efetivar sua matrícula a partir da convocação até o prazo limite de **30 de janeiro de 2026**, com setor de Atendimento da Instituição, nos horários de funcionamento de Segunda a Quinta-feira das 8h às 12h, das 13h às 18h e na Sexta-feira das 8h às 12h, das 13h às 17h.

§ 1º O envio de documentação prévia após a convocação é obrigatória para a efetivação da matrícula, conforme normas institucionais.

§ 2º Os candidatos aprovados, convocados para matrícula, que não a efetuarem em tempo hábil perderão direito a vaga, sendo excluídos do Processo Seletivo.

Art. 28º A data prevista para o início das aulas do curso de Teologia será no dia **02 de fevereiro de 2026**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º O discente transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados, na medida do possível, os estudos realizados com aprovação.

Parágrafo único. Será exigido do aluno transferido, para integralização do Curso, o cumprimento regular das demais disciplinas, das quais não obteve aproveitamento, e da carga horária total do Currículo Pleno do Curso em questão.

Art. 30º Este Processo Seletivo é válido apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026.

Art. 31º Além das hipóteses já referidas neste Edital será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I - Prestar informações inexatas ou apresentar documento não autêntico em qualquer etapa do Processo Seletivo;

II - Incorrer em comportamento desrespeitoso ou impertinente para com qualquer aplicador de prova, funcionário ou autoridade acadêmica;

III - Entrar na plataforma de prova portando qualquer meio que lhe permita obter informações para responder a prova ou redigir a redação;

IV - Estabelecer qualquer forma de comunicação, durante a prova, com outro candidato ou pessoa estranha à organização;

V - Adotar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor.

Parágrafo único. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação de irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término da prova.

Art. 32º Toda a documentação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ficarão a cargo do Vestibular.

Art. 33º O candidato que ingressar na FAP por meio da Transferência Externa passará a gozar de todos os direitos e se submeterá a todos os deveres estabelecidos para esta classe no Regimento Institucional. E como aluno, também se sujeitará as normas da instituição.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FAP.

Ivatuba – PR, 28 de novembro de 2025.



Dr. ELMER ARRAIS GUZMAN

Diretor Acadêmico

ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA EXAME DE MULTIPLA ESCOLHA

ASSOCIACAO MINISTERIAL DA ASSOCIACAO GERAL DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA. **Nisto cremos:** as 28 crenças fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Tradução de Hélio L. Grellmann. 8 ed. São Paulo: Casa Publicadora Brasileira, 2008.

DEDEREN, Raoul (Ed.). **Tratado de teologia adventista do sétimo dia.** Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011.